

Bacharel Domingos José Vieira Ribeiro, juiz de direito na comarca de Estremoz — transferido, como requereu, para idéntico lugar na comarca do Sabugal.

Bacharel Augusto Cesar de Oliveira, juiz de direito de 3.ª classe na comarca de Mogadouro — promovido à 2.ª classe e colocado na comarca de Estremoz.

Bacharel Alfredo Augusto Ricóis Pedreira, juiz de direito na comarca da Povoação — transferido, como requereu, para idéntico lugar na comarca de Mogadouro.

Bacharel Vicente Machado de Faria e Maia, delegado do Procurador da República na comarca da Ribeira Grande — promovido a juiz de direito de 3.ª classe e colocado na comarca da Povoação.

Bacharel Joaquim Crisóstomo da Silveira Júnior, delegado do Procurador da República na comarca de Loulé — promovido a juiz de direito de 3.ª classe e colocado na comarca da Ilha de S. Jorge.

Bacharel João Candido de Sousa Machado, delegado do Procurador da República na comarca do Fundão — transferido para idéntico lugar na comarca de Loulé.

Bacharel Luís Manuel Moreira, delegado do Procurador da República, de 2.ª classe, na comarca de Pinhel — promovido à 1.ª classe e colocado na comarca do Fundão.

Bacharel Albano de Gusmão Tavares Couto Taveira, delegado do Procurador da República na comarca de Moura — transferido, como requereu, para idéntico lugar na comarca da Ribeira Grande.

Bacharel António Xavier Abelho Laranjo, delegado do Procurador da República, de 3.ª classe, na comarca de Almada — promovido à 2.ª classe e colocado na comarca de Moura.

Bacharel António Alberto Margarido Pacheco, delegado do procurador da República de 3.ª classe na comarca de Figueira de Castelo Rodrigo — promovido à 2.ª classe e colocado na comarca de Pinhel.

Bacharel Carlos de Albuquerque Cardoso de Almeida, delegado do procurador da República na comarca de Serpa — transferido, como requereu, para idéntico lugar na comarca de Figueira de Castelo Rodrigo.

Bacharel Alberto de Moura Pinto, delegado do procurador da República na comarca de Vila Nova de Ourém — transferido, como requereu, para idéntico lugar na comarca de Almada.

Bacharel José Rodrigues Esculcas, delegado do procurador da República na comarca de Vinhais — transferido, como requereu, para idéntico lugar na comarca de Vila Nova de Ourém.

Bacharel Raúl Manuel Teixeira, delegado do procurador da República na comarca de Miranda do Douro — transferido, como requereu, para idéntico lugar na comarca de Vinhais.

Bacharel Jaime Dagoberto de Melo Freitas — nomeado delegado do Procurador da República na comarca de Serpa.

Bacharel Antero Henriques de Araújo de Oliveira Cardoso — nomeado, por conveniência urgente de serviço, delegado do Procurador da República na comarca da Ilha das Flores.

Bacharel João Alves de Faria — nomeado, por conveniência urgente de serviço, delegado do Procurador da República na comarca da Ilha Graciosa.

Bacharel José da Cunha Mota — nomeado delegado do Procurador da República na comarca de Miranda do Douro.

Custódio Franco Barbosa — nomeado substituto do juiz de direito da comarca de Alcácer do Sal.

Nuno da Costa Simões e João Fernandes de Azevedo — nomeados subdelegados do Procurador da República, respectivamente, nas comarcas de Vila Nova de Famalicão e Chaves.

Junho 27

Bacharéis, Alexandre Henriques Tórrès, notário em Esposende e João José de Brito e Silva, ajudante de notário em Coimbra — autorizados, provisoriamente, a exercerem a advocacia.

Primo Pedro da Conceição — nomeado ajudante do escrivão notário de Ponte do Sor, João António Barreto da Silva Lobato.

Licença de que foram pagos os emolumentos:

Junho 24

Bacharel João Martins de Azevedo, conservador do registro prodial em Tórrès Novas — sessenta dias.

Licenças de que tem de ser pagos os emolumentos:

Junho 27

Bacharel João António Cardoso, juiz de direito da comarca de Mértola — catorze dias.

Bacharel Elisio Ferreira de Lima e Sousa, juiz de direito da comarca do Figueiró dos Vinhos — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

José de Sousa Rangel, director da cadeia civil do Porto — sessenta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Justiça, em 27 de Junho de 1913. — O Director Geral, Germano Martins.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados em 26 de Junho de 1913

Homero Dias Peixoto — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia do Ermelo, do concelho de Mondim de Basto.

Joaquim Martins Pinheiro — nomeado ajudante para o referido posto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 27 de Junho de 1913. — O Conservador Geral, Germano Martins.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º De futuro nenhuma emissão de títulos de dívida pública se fará, ainda que expressamente autorizada por lei, sem que, além doutras formalidades exigidas pela legislação em vigor, seja precedida de decreto fundamentado, em Conselho de Ministros, por todos assinado e publicado no *Diário do Governo*.

Art. 2.º Ficam incorporados definitivamente na dívida pública os títulos em caução, emitidos pela portaria de 8 de Outubro de 1908, de 3 de Novembro de 1910, 22 de Novembro de 1911 e 2 de Janeiro de 1912, e bem assim os que actualmente se encontram disponíveis, emitidos pela portaria de 5 de Fevereiro de 1913.

Art. 3.º Dos títulos mencionados no artigo anterior, os emitidos depois de 5 de Outubro de 1910 constituirão, a partir de 1 de Julho de 1913, um fundo privativo, exclusivamente aplicado a caucionar empréstimos, destinados a representação de receitas.

Art. 4.º O Governo fará transferir para uma ou mais contas dos seus actuais débitos, contraídos nas gerências de 1910-1911 e 1911-1912, nos termos do artigo 22.º da lei de 9 de Setembro de 1908, bem como as respectivas cações, juntado a estas os títulos actualmente disponíveis, emitidos por portaria de 5 de Fevereiro de 1913.

Art. 5.º Os empréstimos, a que se referem os artigos precedentes, serão sucessivamente amortizados, não podendo o saldo devedor do Tesouro Público, por esta proveniência fixado em 30 de Junho de cada ano, exceder a importância a que o débito se elevava em igual dia e mês do ano antecedente, e os títulos correspondentes à diminuição do saldo devedor que se verificar em cada ano serão resgatados, voltando aos cofres do Estado, livres e desembaraçados, para todos os efeitos legais.

Art. 6.º O Governo, quando as disponibilidades do Tesouro o permitam, poderá, no decurso da gerência, realizar qualquer resgate nas mesmas condições do artigo anterior.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrário e em especial o artigo 22.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

O Ministro das Finanças a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 27 de Junho de 1913. — Manuel de Arriaga — Afonso Costa.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Geral do Distrito de Ponta Delgada a construir e explorar, por conta própria, ou a conceder a uma empresa, mediante concurso, a construção e exploração dum caminho de ferro de tracção eléctrica ou a vapor, entre a cidade de Ponta Delgada, por Lagoa e Vila Franca do Campo ao Vale das Furnas, e entre a mesma cidade e a vila da Ribeira Grande, servindo directamente o maior número de povoados.

§ único. A via será estabelecida em leito próprio ou nas estradas nacionais e municipais, sem prejuizo do trânsito público, em harmonia com os projectos approvados.

Art. 2.º Realizando-se a concessão prevista no artigo anterior, poderá a Junta Geral garantir à empresa até 4,5 por cento de juro do capital empregado, garantia que em caso algum poderá exceder 48.000\$ insulanos.

Art. 3.º A Junta Geral, na elaboração do contrato que tenha de realizar, para a concessão, adoptará as bases anexas às leis de 26 de Julho de 1899 e 4 de Junho de 1901, no que tenham de adaptáveis ao contrato a efectuar, e introduzirá no mesmo todas as cláusulas e condições que sejam de natureza a garantir os interesses da Junta e do Estado, não podendo o contrato definitivo ser assinado sem que o provisório tenha sido aprovado pelo Governo.

Art. 4.º Quando, nos termos do artigo 2.º, a Junta Geral tenha de garantir à empresa concessionária o juro do capital empregado, fica autorizada a cobrar o imposto de 1/2 centavo insulano por cada ananás exportado do distrito durante o tempo que este imposto for necessário para complemento da garantia de juro.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário. O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro do Interior, a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 26 de Junho de 1913. — Manuel de Arriaga — Afonso Costa — Rodrigo José Rodrigues.

Direcção Geral das Alfândegas

N.º 4

Ministério das Finanças, 30 de Abril de 1913
BOLETIM OFICIAL DA DIRECÇÃO GERAL
DAS ALFANDEGAS

SUMÁRIO

Conselho da Direcção Geral das Alfândegas
Relação e classificação dos candidatos aprovados no concurso para segundos aspirantes das alfândegas.

Relação dos sub-inspectores admitidos ao concurso para os lugares de inspectores das alfândegas.

Relação dos candidatos a sub-inspectores admitidos à prova geral do respectivo concurso e classificação na prova escrita.

1.ª Repartição

Leis e decretos:

De 31 de Março, approvando as convenções sobre propriedade industrial, assinadas entre Portugal e outras nações, em Washington, em 2 de Junho de 1911.

De 17 de Abril, elevando o imposto de aguardente, a que se refere o artigo 7.º do decreto com força de lei de 11 de Março de 1911.

De 23 de Abril, concedendo ao Governo determinadas autorizações com relação ao porto de Leixões.

De 26 de Abril, autorizando as câmaras municipais, sindicatos agrícolas e cooperativas a importarem, até 31 de Maio, uma quantidade de canteio não excedente a 2.000.000 de quilogramas, com destino exclusivo à alimentação pública.

De 28 de Abril, mandando inscrever no orçamento uma verba para amortização do empréstimo destinado a construções e aquisição de material para os serviços aduaneiros.

Portarias:

De 31 de Março, substituindo o secretário da comissão da reforma das alfândegas.

De 4 de Abril, preenchendo um lugar de vogal da comissão do regulamento das alfândegas.

De 10 de Abril, preenchendo um lugar de vogal da comissão incumbida da reorganização dos serviços aduaneiros.

Aviso:

De 29 de Abril, de estar inficionado de peste o porto de Medhia.

Movimento de pessoal.

Licenças.

Falecimentos.

Notas e circulares:

De 4 de Abril, indicando que findo o prazo da licença dos empregados ser-lhes há instaurado processo disciplinar se não se apresentarem.

De 5 de Abril, acerca da contagem de faltas por licença ou doença.

De 19 de Abril, sobre a venda de isca.

De 26 de Abril, sobre o mesmo assunto.

2.ª Repartição

Decreto de 21 de Abril, autorizando que ao empregado que substitui o antigo encarregado dos telefones da Alfândega do Porto se faça o abono de 14 centavos diários que aquêle percebia.

3.ª Repartição

Acórdão n.º 27 do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro. Processos julgados em 1.ª instância pela Secção do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro — Resoluções n.ºs 262 a 267.

1.ª Repartição

IV

MOVIMENTO DO PESSOAL

Por despacho de 24 de Outubro de 1912:

António Teles Machado Júnior, chefe de serviço do quadro geral aduaneiro, autorizado, sobre proposta da Direcção da Alfândega de Lisboa, a exercer, provisoriamente, o lugar de chefe da 2.ª Repartição da mesma Alfândega, que se achava vago pela nomeação do chefe de serviço Luís António dos Reis para o lugar de chefe da 2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, efectuada por decreto de 12 de Outubro de 1912.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 21 de Abril de 1913.)

Por decreto de 22 de Março de 1913:

António Dias Guedes, escriturário do quadro especial da Alfândega do Porto — considerado, para os efeitos do abono dos respectivos vencimentos, ao abrigo do disposto no artigo 205.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911, visto contar mais de cinco anos de serviço privativo do quadro interno aduaneiro.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 28 de Março de 1913.)

Por decreto de 29 de Março de 1913:

Carlos Maria de Vasconcelos Sobral, chefe de serviço das alfândegas, na situação de disponibilidade, colocado no quadro geral aduaneiro, nos termos do disposto no artigo 174.º, § 1.º, do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911, indo ocupar a vacatura resultante do falecimento do chefe de serviço Alexandre Lopes Botelho, ocorrido em 24 de Março último.

António Maria de Brito e Melo, sub-inspector do quadro geral aduaneiro, mandado considerar ao abrigo do disposto no artigo 146.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911, para os efeitos do abono dos respectivos vencimentos.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 4 de Abril de 1913.)

Por despacho de 1 de Abril de 1913:

Carlos Maria de Vasconcelos Sobral, chefe de serviço do quadro geral aduaneiro, colocado na Alfândega de Lisboa.

Por despacho de 11 de Abril de 1913:

Norberto Joaquim Pereira, inspector do quadro geral aduaneiro — exonerado do lugar de vogal da comissão inspectora da exportação de vinhos do Porto, para que foi nomeado por despacho da extinta Administração Geral das Alfândegas, de 25 de Maio de 1907.

Francisco José Agostinho da Silva, primeiro aspirante do quadro geral aduaneiro — nomeado, de conformidade com o § 2.º do artigo 6.º do regulamento de 27 de Novembro de 1908, para exercer o referido lugar, devendo ser substituído nos seus impedimentos pelo segundo aspirante, António Máximo Lopes de Carvalho.

Por decretos de 14 de Abril de 1913:

António Lúcio Santa Clara Júnior e Teotónio José do Carmo Gouveia, escriturários do quadro especial da Al-